

§6º Não é permitida a obtenção da Carne Moída a partir de moagem de miúdos.

Art. 5º Devem ser observados os critérios microbiológicos para a Carne Moída, estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º A Carne Moída deverá ser obtida em local adequado para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10º C (dez graus Celsius).

Art. 7º A Carne Moída deverá sair do equipamento de moagem com temperatura nunca superior a 7º C (sete graus Celsius) e ser submetida, imediatamente, ao resfriamento, ao congelamento rápido ou ultrarrápido.

Art. 8º A Carne Moída resfriada deverá ser mantida entre 0º C (zero graus Celsius) e 4º C (quatro graus Celsius) e a carne moída congelada à temperatura máxima de -18º C (dezoito graus Celsius negativos).

Art. 9º A Carne Moída deve ser embalada com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe conferem uma proteção apropriada.

Art. 10. A Carne Moída deverá ser embalada imediatamente após a moagem, devendo cada pacote do produto ter peso máximo de 1 Kg (um quilograma).

§1º Poderá ser admitida embalagens com peso superior a 1 kg (um quilograma), desde que a espessura do bloco seja igual ou menor que 15 cm (quinze centímetros), sendo vedada a sua venda a varejo.

§2º Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo, quando as embalagens tiverem peso superior a 1 kg (um quilograma).

Art. 11. É proibido o fracionamento da Carne Moída no mercado varejista.

Parágrafo único. Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo.

Art. 12. Esta Portaria revoga o Anexo II, da Instrução Normativa SDA nº 83, de 21 de novembro de 2003, publicada em 3 de dezembro de 2003.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, após sua publicação.

PORTARIA SDA Nº 412, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Art. 1º da Portaria nº 364 de 16 de julho de 2021 que submete à consulta pública a proposta de Portaria para estabelecer o Regulamento Técnico do café torrado.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e 63 do Anexo I, do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.038441/2021-97, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 364 de 16 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 115 (cento e quinze) dias, a proposta de Portaria para estabelecer o Regulamento Técnico Regulamento Técnico do Café Torrado. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 43, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins, considerando o disposto no processo 21000.043905/2016-10 resolve:

1. Tornar sem efeito o item 6 do ATO CGAA Nº 104, 20 DE NOVEMBRO DE 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2017.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH

ATO Nº 44, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

01.Motivo da solicitação: Registro (01/11/2019)

Requerente: Adama Brasil S/A

Marca comercial: PROTIOCONAZOL TÉCNICO ADAMA 3

Nome comum: Protioconazol

Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3-thione

Classe de uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.079366/2019-08

02.Motivo da solicitação: Registro (05/11/2020)

Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

Marca comercial: BIFENTHRIN TÉCNICO NGC

Nome comum: Bifentrina

Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate

Classe de uso: Inseticida, fomicida e acaricida.

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.071339/2020-12

03.Motivo da solicitação: Registro (30/06/2021)

Requerente: Brilliance Produtos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: CLETODIM PRÉ MISTURA BRILLIANCE

Nome comum: Cletodim

Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone

Classe de uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21016.005094/2021-47

04.Motivo da solicitação: Registro (30/06/2021)

Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: V LAMBDA CYHALOTHRIN TÉCNICO

Nome comum: Lambda-Cialotrina

Nome químico: Reaction product comprising equal quantities of (R)-α-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)-α-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate

Classe de uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.050593/2021-68

05.Motivo da solicitação: Registro (30/06/2021)

Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: TRINEXAPAC TÉCNICO YANGNONG

Nome comum: Trinexapac-etílico

Nome químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-dioxocyclohexanecarboxylate

Classe de uso: Regulador de crescimento

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.050594/2021-11

06.Motivo da solicitação: Registro (30/06/2021)

Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: ACETAMIPRID TÉCNICO YANGNONG

Nome comum: Acetamiprido

Nome químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamide

Classe de uso: Inseticida, fomicida e acaricida.

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.050595/2021-57

07.Motivo da solicitação: Registro (30/06/2021)

Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: BIFENTHRIN TÉCNICO YANGNONG

Nome comum: Bifentrina

Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate

Classe de uso: Inseticida, fomicida e acaricida.

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.050596/2021-00

08.Motivo da solicitação: Registro (01/07/2021)

Requerente: Helm do Brasil Mercantil Ltda.

Marca comercial: SULFENTRAZONA H TÉCNICO HELM

Nome comum: Sulfentrazona

Nome químico: N-[2,4-dichloro-5-[4-(difluoromethyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H,2,4-triazol-1-yl]phenyl]methanesulfonamide

Classe de uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.050762/2021-60

09.Motivo da solicitação: Registro (07/07/2021)

Requerente: Ferbru Participações S.A.

Marca comercial: BOSCALID TÉCNICO FB II

Nome comum: Boscalida

Nome químico: 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl)nicotinamide

Classe de uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.052389/2021-81

10.Motivo da solicitação: Registro (08/07/2021)

Requerente: Preregistros Registros de Produtos Ltda.

Marca comercial: FORWARD GLUFOSINATE TÉCNICO

Nome comum: Glufosinato de amônio

Nome químico: 4-[hidroxi(metil)fosfinoil]-DL-homoalaninato de amônio ou DL-homoalanin-4-il(metil)fosfinato de amônio ou Ácido (2RS)-2-amino-4-(metilfosfinato)butírico de amônio

Classe de uso: Herbicida, regulador de crescimento

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.053112/2021-76

11.Motivo da solicitação: Registro (12/07/2021)

Requerente: Nortox S/A

Marca comercial: CLORANTRANILIPROLE TÉCNICO NORTOX IV

Nome comum: Clorantraniliprole

Nome químico: 3-bromo-N-[4-chloro-2-methyl-6-(methylcarbamoyl)phenyl]-1-(3-chloropyridin-2-yl)-1H-pyrazole-5-carboxamide

Classe de uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.053905/2021-95

12.Motivo da solicitação: Registro (15/07/2021)

Requerente: Nortox S/A

Marca comercial: TIFLUZAMIDA TÉCNICA NORTOX II

Nome comum: Tifluzamida

Nome químico: 2',6'-dibromo-2-methyl-4'-trifluoromethoxy-4-trifluoromethyl-1,3-thiazole-5-carboxanilide

Classe de uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.055313/2021-16

13.Motivo da solicitação: Registro (29/07/2021)

Requerente: SynTech Research Laboratório Brasil Ltda.

Marca comercial: TRIFLOXYSTROBIN TÉCNICO HIKAL

Nome comum: Trifloxistrobin

Nome químico: methyl (E)-methoxyimino-((E)-α-[1-(α,α-trifluoromethyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl)acetate

Classe de uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.060180/2021-91

14.Motivo da solicitação: Registro (17/08/2021)

Requerente: Nortox S/A

Marca comercial: ESPINOSADE TÉCNICO NORTOX II

Nome comum: Espinosade

Nome químico: Mistura de (2R,3aR,5aR,5bS,9S,13S,14R,16aS,16bR)-2-(6-deoxy-2,3,4-tri-O-methyl-α-Lmannopyranosyloxy)-13-(4-dimethylamino-2,3,4,6-tetra-deoxy-β-D-erythropranosyloxy)-9-ethyl-2,3,3a,5a,5b,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16a,16b-hexadecahydro-14-methyl-1H-8-oxacyclododeca[b]as-indacene-7,15-dione and

(2S,3aR,5aS,5bS,9S,13S,14R,16aS,16bR)-2-(6-deoxy-2,3,4-tri-O-methyl-α-Lmannopyranosyloxy)-13-(4-dimethylamino-2,3,4,6-tetra-deoxy-β-D-erythropranosyloxy)-9-ethyl-2,3,3a,5a,5b,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16a,16b-hexadecahydro-4,14-dimethyl-1H-8-oxacyclododeca[b]as-indacene-7,15-dione na proporção de 50-95% to 50-5%

Classe de uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.066452/2021-67

15.Motivo da solicitação: Registro (18/08/2021)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.

Marca comercial: CARFENTRAZONA TÉCNICO SD

Nome comum: Carfentrazona

Nome químico: ethyl(RS)-2-chloro-3-[2-chloro-5-[4-(difluoromethyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl]-4-fluorophenyl]propionate

Classe de uso: Carfentrazona-etílica

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.066969/2021-56

16.Motivo da solicitação: Registro (18/08/2021)

Requerente: Proquimur Agro do Brasil Ltda.

Marca comercial: SPINOSAD TÉCNICO PROQUIMUR

Nome comum: Espinosade (uma mistura de Espinosina A & D)

Nome químico: mixture of (2R,3aR,5aR,5bS,9S,13S,14R,16aS,16bR)-2-(6-deoxy-2,3,4-tri-O-methyl-α-Lmannopyranosyloxy)-13-(4-dimethylamino-2,3,4,6-tetra-deoxy-β-D-erythropranosyloxy)-9-ethyl-2,3,3a,5a,5b,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16a,16b-hexadecahydro-14-methyl-1H-8-oxacyclododeca[b]as-indacene-7,15-dione and





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRICOLAS
COORDENACAO-GERAL DE AGROTOXICOS E AFINS

INFORMAÇÃO Nº 24/CGAA/DSV/SDA/MAPA
PROCESSO Nº 21000.043905/2016-10

INTERESSADO(A): DFIA/SDA/MAPA

Assunto: Revogação do Item 6 do Ato Nº 104, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Considerando o disposto no processo nº 21000.043905/2016-10, entendemos que muito tempo já se decorreu desde a publicação do Ato Nº 104, 20 DE NOVEMBRO DE 2017. Assim ficou consolidado o entendimento de que não há necessidade de registro de adjuvante visto que esses produtos não se enquadram como agrotóxicos e afins conforme legislação vigente.

O Ato nº 104/2017 prevê a necessidade de declaração com o motivo de evitar problemas na importação e comercialização. Ocorre que bastante tempo já se passou desde a publicação do Ato e a fiscalização do MAPA já consolidou tal entendimento.

Além disso, no Ano de 2021 foi publicado o Decreto nº 10.609/2021 que institui a Política Nacional de Modernização do Estado - Moderniza Brasil, com a finalidade de direcionar os esforços governamentais para aumentar a eficiência e modernizar a administração pública, a prestação de serviços e o ambiente de negócios para melhor atender às necessidades dos cidadãos.

Tendo em vista as diretrizes da Política Nacional de Modernização do Estado dispostas no Art. 4º em especial o inciso IV, entendemos que não há a necessidade de emissão de documento por parte do MAPA acerca da isenção de registro, conforme consta no item 6 do Ato nº 104 de 20 de novembro de 2017.

Diante do exposto, sugerimos a revogação do item 6 do Ato nº 104 de 20 de novembro de 2017, uma vez que o Ato 104 já deixa claro em seu item 5, que não é necessária autorização do MAPA para produtos enquadrados como adjuvantes..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH, Coordenador Geral de Agrotóxicos e Afins**, em 21/09/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 17395167 e o código CRC 14403291.

Referência: Processo nº 21000.043905/2016-10

SEI nº 17395167